

**DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS
DO BAIXO PARANAÍBA Nº 53, DE 20 MARÇO DE 2024.**

Dispõe sobre a indicação de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH PN3, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999, e pelo seu Regimento Interno:

CONSIDERANDO a Deliberação Normativa CERH nº19, de 28 de junho de 2006, que regulamenta o art. 19 do Decreto 41.578/2001, o qual dispõe sobre as agências de bacia hidrográfica e entidades a elas equiparadas;

CONSIDERANDO o art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019 que dispõe sobre as modalidades de seleção de entidade a ser equiparada à Agência de Bacia Hidrográfica;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CBH PN3, Nº 48 de 31 de outubro de 2023, que definiu a modalidade de seleção de entidade conforme disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 47.633/2019;

CONSIDERANDO o Parecer de Aptidão da Comissão Julgadora do processo de seleção de entidade.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a indicação ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Minas Gerais - CERH/MG, da ABHA Gestão de Águas, para exercer as atividades como entidade equiparada às funções de Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH PN3.

Art. 2º - Esta deliberação entra em vigor na data da sua aprovação.

Uberlândia, 20 de março de 2024.

Elaine Aparecida Santos Oliveira
Presidente

Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba – CBH PN3